CÓDIGO DE ÉTICA: TGT SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA

1. INTRODUÇÃO

A **TGT SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA** é uma Empresa que atua no segmento mercadológico de desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados, visando o seu crescimento, dentro de princípios éticos e a satisfação dos seus clientes e instituições congêneres, buscando sempre manter sólida reputação, com a consciência de sua responsabilidade social e ambiental. Suas atividades devem sempre se pautar pela integridade, confiança e lealdade, bem como pelo respeito e valorização do ser humano e sua privacidade, individualidade e dignidade, sem quaisquer preconceitos e formas de discriminação.

2. OBJETO

Este Código de Ética tem como finalidade dirimir questões relacionadas:
(i) ao cumprimento de regras de convivência no ambiente de trabalho, sem distinção de hierarquia, áreas ou funções exercidas; (ii) à transparência das operações em geral; (iii) à segurança das atividades dos profissionais envolvidos; e (iv) à segurança e ao sigilo das informações que devem ser protegidas pela confidencialidade.

3. ABRANGÊNCIA

O Código de Ética contempla diretrizes de conduta baseadas em padrões éticos e morais que servirão de referencial para o comportamento de todos os colaboradores, internos e externos, bem como todo e qualquer prestador de serviços, fornecedor, parceiro, terceiro contratado ou subcontratado, seja pessoa física ou jurídica, cabendo a sua aplicação a todos os integrantes do quadro funcional da **TGT**, no exercício de suas funções, bem como a todos que prestarem algum tipo de serviço para a **TGT** no escopo de sua atuação em prol da mesma.

4. DIVULGAÇÃO

Este Código de Ética ficará publicamente disponível no WEBSITE da Empresa no endereço http://www.targetit.com.br/codigodeeticaeconduta para consulta a qualquer momento, cabendo ao Representante Legal da Empresa: (i) assegurar o cumprimento deste Código de Ética; (ii) dar ciência aos novos colaboradores e demais prestadores de serviços sobre o Código de Ética, mantendo registro da ciência e concordância dos mesmos, conforme Termo em anexo; (iii) promover a ampla divulgação do Código e suas atualizações ao corpo funcional da Empresa, clientes, prestadores de serviços e fornecedores; (iv) esclarecer dúvidas e verificar o entendimento quanto ao conteúdo e aplicação.

5. VALORES

- Respeito às pessoas.
- Responsabilidade social e cidadania.
- Integridade profissional e pessoal.
- Transparência nos processos.
- Maximização das riquezas.
- Equidade de Gênero e Raça.
- Compromisso com resultados.
- Competência técnica.

- Confiança e credibilidade.
- Confidencialidade e segurança das informações.
- Busca e compromisso por resultados.

6. PRINCÍPIOS ÉTICOS

Os dirigentes e os colaboradores da **TGT** pautam suas ações pelos seguintes princípios, no relacionamento com os diversos setores da sociedade, assegurando:

6.1 AOS CLIENTES

6.1.1. O profissionalismo, a confiança e a transparência;
6.1.2. A disponibilidade de soluções que agreguem valor aos negócios de seus clientes, investindo, permanentemente, na busca de tecnologias adequadas e no aprimoramento das estratégias empresariais;
6.1.3. A valorização e o respeito ao cumprimento dos acordos e contratos, bem como aos direitos dos seus clientes;
6.1.4. A valorização das oportunidades de negócios e parcerias construídas com seus clientes, visando resultados em benefício da sociedade; e
6.1.5. A identificação, proposição e viabilização de soluções inovadoras e integradas que contribuem como reforço à legitimidade e sustentação de seus clientes.

6.2 AOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

6.2.1. O reconhecimento do papel e apoio à atuação dos órgãos controladores, prestando-lhes informações, quando solicitadas, pertinentes e confiáveis no tempo adequado;

6.3 ÀS PESSOAS

6.3.1. A manutenção de um ambiente de trabalho onde o relacionamento é baseado no profissionalismo, confiança, cooperação, integração, respeito às diferenças individuais e urbanidade;
6.3.2. O compartilhamento de seus conhecimentos e experiências, buscando o aprimoramento da capacitação técnica, dos métodos e dos processos, de maneira a atingir melhor resultado global da Empresa;
6.3.3. A valorização das pessoas, contribuindo para o seu desenvolvimento pessoal, técnico e profissional;
6.3.4. O zelo, permanente, pela utilização adequada e econômica dos recursos materiais, técnicos e financeiros da Empresa;
6.3.5. A preservação e respeito à imagem, ao patrimônio e aos interesses da Empresa;
6.3.6. O reconhecimento e valorização do capital intelectual da Empresa e o estímulo ao surgimento de novas lideranças; e
6.3.7. A valorização e o estímulo à conduta ética individual e coletiva.

6.4 AOS FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

6.4.1. A legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência em todos os atos praticados;
6.4.2. A manutenção de um relacionamento pautado no respeito mútuo, preservação e confidencialidade das informações pertinentes à Empresa e seus clientes;
6.4.3. Relacionamento com fornecedores e parceiros que possuem práticas harmônicas ao padrão ético adotado pela **TGT** e à moral social;
6.4.4. O estabelecimento de parcerias, desde que preservados a imagem e os interesses da **TGT**; e
6.4.5. A rejeição a disposições contratuais que afrontem ou minimizem a dignidade, a qualidade de vida e o bem-estar social dos empregados terceirizados.

6.5 À REPRESENTAÇÃO DOS EMPREGADOS, ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES

6.5.1. O reconhecimento à legitimidade e manutenção de um diálogo permanente com as instituições representativas dos trabalhadores, legalmente constituídas, mantendo canais de diálogo pautados no respeito mútuo, seriedade, responsabilidade e transparência nas relações; 6.5.2. A negociação como instrumento adequado para buscar a integração e a convergência; e 6.5.3. O cumprimento das determinações explicitadas nos instrumentos que regulam a relação da Empresa com seus empregados.

7. CÓDIGO DE CONDUTA EMPRESARIAL

Os dirigentes e empregados da **TGT** devem pautar seu comportamento por este Código de Conduta Empresarial, nos termos enumerados a seguir.

7.1 Condutas aceitáveis aos dirigentes e empregados da TGT, bem como aos prestadores de serviço enquanto atuarem em nome ou prestando serviços em favor desta:

7.1.1. Preservar e cultivar a imagem positiva da Empresa;
7.1.2. Comercializar, nas dependências da Empresa, apenas os produtos e serviços de propriedade e de interesse da **TGT**;
7.1.3. Desenvolver condições propícias ao estabelecimento de um clima produtivo e agradável no ambiente de trabalho;
7.1.4. Tratar as pessoas com dignidade e respeito;
7.1.5. Proceder com lealdade, justiça e franqueza nas relações;
7.1.6. Preservar o bem-estar da coletividade, respeitando as características pessoais, a liberdade de opinião e a privacidade de cada um;
7.1.7. Agir com clareza e lealdade na defesa dos interesses da **TGT**:
7.1.8. Apresentar-se de forma adequada para o desempenho de suas funções e atividades na Empresa;
7.1.9. Abster-se de utilizar influências internas ou externas, para a obtenção de vantagens pessoais e funcionais;
7.1.10. Eximir-se de fazer uso do cargo, da função de confiança ocupada ou da condição de empregado/prestador de serviços da **TGT** para obter vantagens para si ou para terceiros;
7.1.11. Utilizar os recursos da **TGT** apenas para finalidades de interesse da Empresa;
7.1.12. Contribuir para o bom funcionamento de toda a Empresa, abstendo-se de atos e atitudes que impeçam, dificultem ou tumultuem prestação de serviços;
7.1.13. Recusar de pessoas físicas e/ou jurídicas que mantenham relações comerciais com a **TGT** presentes e/ou brindes de valor superior a R$ 200,00 (duzentos reais), exceto quando se tratar de brindes institucionais.
7.1.14. Comunicar imediatamente sempre que identificar quaisquer problemas que afetem o desempenho da empresa, seja em resultados econômicos, financeiros, operacionais e/ou logísticos;
7.1.15. Priorizar e preservar os interesses da **TGT** junto a clientes, órgãos governamentais, instituições financeiras, fornecedores, entidades e outras empresas com as quais a **TGT** mantenha relacionamento comercial;
7.1.16. Agir em conformidade com as orientações contidas no presente Código de Ética e Conduta e com a condução estratégica empresarial.

7.2 Condutas inaceitáveis/vedadas aos dirigentes e empregados da TGT, bem como aos prestadores de serviço enquanto atuarem em nome ou prestando serviços em favor desta:

7.2.1. Reivindicar benefícios ou vantagens pessoais para si próprio ou para terceiros, em decorrência de relacionamento comercial ou financeiro firmado em nome da **TGT** com clientes, órgãos governamentais, instituições financeiras, fornecedores, entidades e outras empresas com as quais a **TGT** mantenha este relacionamento;

7.2.2. Ser conivente ou omisso em relação a erros e infrações a este Código de Ética e às disposições legais e regulamentares vigentes praticados por terceiros, devendo comunicar sobre eventuais infrações ao presente;
7.2.3. Exercer outras atividades profissionais durante o expediente (no caso de empregado da **TGT**), com ou sem fins lucrativos, ou ainda, exercer atividades que constituam prejuízo, concorrência direta ou indireta com as atividades da **TGT** (tanto para empregados da **TGT** quanto prestadores de serviços);
7.2.4. Exercer qualquer tipo de discriminação a pessoas por motivos de natureza econômica, social, política, religiosa, de cor, de raça ou de sexo;
7.2.5. Permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram nas suas relações profissionais;
7.2.6. Prejudicar deliberadamente a reputação de empregado da Empresa ou de qualquer outro profissional com quem a **TGT** mantenha relacionamento comercial;
7.2.7. Prejudicar deliberadamente a reputação dos clientes, órgãos governamentais, fornecedores, entidades e outras empresas com as quais a **TGT** mantenha relacionamento comercial;
7.2.8. Pleitear ou solicitar presentes ou vantagens de qualquer espécie, para si ou para terceiros, além da mera insinuação ou provocação para o benefício que se dê, em troca de concessões ou privilégios de qualquer natureza junto a **TGT**;
7.2.9. Priorizar e preservar interesses pessoais, de clientes, órgãos governamentais, instituições financeiras, fornecedores, entidades e outras empresas, em detrimento dos interesses da **TGT**; 7.2.10. Obter vantagens, para si ou para terceiros, decorrente do acesso privilegiado a informações da **TGT**, mesmo que não acarretem prejuízo para a Empresa;
7.2.11. Utilizar em benefício próprio ou repassar a terceiros, documentos, trabalhos, metodologias, produtos, ferramentas, serviços e informações de propriedade da **TGT** ou de seus clientes e fornecedores, salvo por determinação legal ou judicial;
7.2.12. Manifestar-se em nome da Empresa, por qualquer meio de divulgação pública, quando não autorizado ou habilitado para tal;
7.2.13. Fazer uso inadequado e antieconômico dos recursos materiais, técnicos e financeiros da Empresa;
7.2.14. Impedir ou dificultar a apuração de irregularidades cometidas na Empresa;
7.2.15. Alterar ou adulterar o teor de qualquer documento, informação ou dado de responsabilidade da Empresa ou de terceiros; e
7.2.16. Facilitar ações de terceiros que resultem em prejuízo ou dano para a Empresa.
7.2.17. Praticar qualquer forma de assédio moral ou sexual, bem como atos que violem a dignidade da pessoa humana.

8. CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA

Em caso de dúvidas sobre qual deve ser a conduta correta a adotar, o colaborador/prestador de serviços deve contatar o representante legal da empresa.

Deve ser comunicada imediata e formalmente ao Representante Legal da Empresa, qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesses, ou fatos que possam prejudicar a Empresa ou que contrariem os princípios deste Código.

A Empresa assegura a confidencialidade na condução destes assuntos e o compromisso de apuração dos casos relatados. Situações que, porventura, não estejam aqui explicitadas, serão tratadas como exceção e encaminhadas ao Representante Legal da Empresa que analisará e decidirá dentro dos princípios deste Código.

Este Código de Ética reflete os valores e a cultura da **TGT** e o seu cumprimento revelam o compromisso de profissionalismo e transparência em todas as nossas ações no trabalho, vinculando à relação jurídica.

O desrespeito ao Código de Ética sujeitará os colaboradores (empregados CLT) às medidas disciplinares cabíveis, tais como advertências, suspensões ou dispensa por justa causa. No caso de prestadores de serviços, a infração poderá ensejar a rescisão motivada do contrato de prestação de serviços, além de eventuais perdas e danos.

Todos que se relacionam de forma direta ou indireta com a **TGT**, devem conhecer e zelar pelo cumprimento deste Código, tendo os mesmos compromissos éticos, indistintamente do cargo que ocupam.

A não observância de quaisquer das práticas e/ou procedimentos aqui descritos pode influir na credibilidade da imagem institucional da **TGT** perante os clientes, mercado, órgãos supervisores e regulamentadores, governo e a sociedade em geral.

Este Código substitui e revoga integralmente todas as versões anteriores de Códigos de Ética, Manuais de Conduta ou políticas internas que disponham em contrário.

Este Código entra em vigor a partir da data de sua divulgação, devendo todo colaborador tomar ciência dos seus termos, na forma da Minuta do Termo de Ciência abaixo.

9. MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA TGT SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA

TERMO DE CIÊNCIA DO CÓDIGO DE ÉTICA

Eu, **XXXX**, XXX(a) desta empresa, declaro, para todos os fins, que, nesta data, tomei ciência e entendi os termos do Código de Ética da **TGT SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA**, concordando em observar fielmente as disposições contidas no mesmo.

Porto Alegre/RS, XX de XXXX de 2026.

_____

XXXXXX